

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para a realização de licitação na modalidade Pregão na Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

ISRAEL ALEIXO DE MELO, Superintendente da autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 2.581, de 16 de outubro de 1994, Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012 e Portaria nº 10.950, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão, instituída pelo Decreto n.ºs 6.783 de 06 de outubro de 2005 e suas alterações, os seguintes membros:

- I. Pregoeiro: Maria Luiza de Marilaqui Rodrigues Barbosa;
- II. Equipe de apoio permanente:
 - a) Adriano Bueno de Oliveira - Efetivo;
 - b) José Carlos de Souza Lima - Efetivo;
 - c) Liliane Aparecida Mendes Aguiar – Comissionada;
 - d) Tereza Candolo Carniel - Efetiva;
 - e) Gleicerly da Silva Lopes Gomes - Comissionada;

Parágrafo Único – Será suplente do Pregoeiro em suas ausências a servidora Tereza Candolo Carniel.

Art. 2º - Deverão estar presentes em cada licitação, no mínimo, o Pregoeiro e dois dos servidores constantes no artigo anterior.



RESOLUÇÃO N.º 07, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Parágrafo Único – Os membros da equipe de apoio serão previamente definidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, observando o objeto do pregão.

Art. 3º - Na falta de membros para composição, serão processados e julgadas as licitações pelos seguintes suplentes:

- a) Celia Moreira Luna – Efetiva;
- b) Luzia Miranda Neta Crizol – Efetiva.

Art. 4º - A Diretoria interessada na licitação deverá definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, observadas as descrições de modo a não identificar determinada marca, assim como, justificar a necessidade da contratação e estabelecer os requisitos mínimos, de acordo com o inciso II, do art. 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 6.783 de 06 de outubro de 2005.

Art. 5º - A comissão deverá reunir-se sempre que necessário, visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios e em integral atendimento aos princípios administrativos e a Legislação vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 06, de 02 de maio de 2016.

Mauá, 09 de março de 2017.

Israel Aleixo de Melo
Superintendente

Publicada no site www.maua.sp.gov.br/diariooficial
Registrado no serviço de expediente da
Superintendência, e afixada no quadro de avisos.

Célia Moreira Luna
Expediente – DSU em 09/03/2017

